## TERMO DE COLABORAÇAO Nº 001/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS –APAE, DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SC.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida São Luiz - 531, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 422.972.909-00, portador do RG sob n°. 763.172, e a **ASSOCIAÇÃO**  $\mathbf{DE}$ PAIS E **AMIGOS** EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Pinhalzinho, CNPJ nº 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 - Bairro Efacip, denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representado por seu Presidente Sr Mário Antonio Kich, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.499.912 e CPF nº 526.182.009-00, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, nº 587, Bairro Divinéia de Pinhalzinho/SC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, especialmente art. 30, VI, Decreto Municipal nº 3.441/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público n° 001/2019, tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, afim de atender o Projeto de Atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1 - São obrigações dos Partícipes:

## I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração no prazo estabelecido e de acordo com as normas vigentes;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo,

no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).**
- 3.2 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ **27.720,00** (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais) em quatro parcelas no valor de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), nos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2019, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Unidade 01 – Departamento de Educação Projeto Atividade 2.013 – Apoio a Educação Especial Cód. Red. 45 – Elemento Despesa 3.3.50.00.00.00.00.1100 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

# CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos:
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica;
- II notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho:
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

#### I - advertência:

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente termo de colaboração poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico do Município <a href="https://www.uniaodooeste.sc.gov.br">www.uniaodooeste.sc.gov.br</a> e ou no Diário Oficial de Municípios – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax ou *email* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Coronel Freitas SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

União do Oeste, 11 de março de 2019.
Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal Celso Matiello – Prefeito Municipal
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil Mario Antonio Kich – Presidente da APAE
Testemunhas:

## ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO

1. DADOS	S CADASTRAIS								
Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CNPJ									
PINHALZINHO 75.437.053.0001/73							01/73		
Endereço	ereço Rua São Salvador				Bairro		N.		
						Efacip 1258		1258	
Cidade	Pinhalzinho	Cep.	Cep. DDD/tel.			Inscrição no CMAS:		I	
		89870	370-000 (49)		3366-1279	N°001/2011			
Conta Corrente: 12.179-7 Banco			o: 756	Agência: 3036 Praça de pagame		nento			
Nome do Responsável: Mario Antonio Kich						CPF: 526	5.182.	009-00	
CI/ Órgão Exp. 1000499-912			Cargo:		Função:			Matrícul	a
SSP		President	e	Presidente					
Endereço: Av. Porto Alegre, nº 587.			Bairro: Nova		Cidade/Cep: Pinhalzinho –		-SC	SC Fone:	
		Divinéia		CEP 8970-000			(49) 992	3-8828	

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### **2.1 – OBJETO**

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo buscar recursos financeiros para manter e melhorar os serviços prestados aos alunos com deficiência matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho-SC no ano de 2019.

#### 2.2 - FINALIDADE

Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e Didático, também poderá ser utilizado o recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisições de materiais permanentes (computadores, climatizadores, mesas, cadeiras, entre outros) visando sempre maior conforto e qualidade ao atendimento dos educandos.

#### 2.3 - JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho foi fundada em 29 de setembro de 1983, pela Senhora Dioneiva Moraes da Cruz, professora e mãe de uma criança com síndrome de Down. Em 06 de junho de 1984, após quase um ano de criação da APAE, iniciaram as atividades da Escola Especial Professora Ivone, que teve esse nome em função da primeira professora da Escola, a qual também participou do processo de criação da mesma. Desde então, a APAE de Pinhalzinho, mantêm a Escola Especial Professora Ivone, sendo que também busca parcerias para manter e melhorar os serviços prestados.

A APAE tem por missão "lutar pelos direitos da pessoa com deficiência; dar apoio às famílias; e oferecer atendimento especializado as pessoas com deficiência". Atende pessoas com deficiência mental e/ou múltipla, desde o nascimento, não tendo definido idade para desligamento.

A Escola oferece os seguintes níveis de ensino: Estimulação Essencial (0 a 05 anos e 11 meses); Serviço Pedagógico Específico (06 a 13 anos e 4 a 17 anos); Serviço de Atendimento Específico SAE (16 anos em diante); Atendimento Educacional Especializado – AEE (07 a 17 anos de idade - são alunos inclusos no ensino regular); Turmas de TEA –Transtorno Espectro Autista (06 anos a 16 anos de idade); Preparação para o Trabalho (14 a17 anos), aulas de artes, educação física, dança e informática educativa. Além de todo o atendimento pedagógico que a Escola oferece os alunos também recebem atendimento reabilitatório, conforme a necessidade de cada aluno.

A instituição além desses atendimentos proporciona outras atividades complementares, merecendo destaque os seguintes projetos: Brincadeira de Capoeira; Música e Conto: um Importante Recurso

Terapêutico; Terapia Assistida por Animais: Cinoterapia; Pediasuit; Preparação e Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho e Alimentação Saudavel e Segura: É Vida. Para a execução destes projetos são buscadas diferentes parcerias, sendo que atualmente a maior parte deles vem sendo financiados com recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência - FIA. A APAE faz toda a campanha de sensibilização e captação de recursos para os projetos que a entidade tem cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e que estão aptos a receberem recursos do FIA.

A APAE de Pinhalzinho – SC desenvolve serviços de atenção à saúde, da assistência social e educação a mais de trinta anos, visando à habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Este atendimento é uma ação continuada, realizado por equipe multiprofissional, de forma individual e ou grupal, contribuindo para a ampliação das potencialidades laborais, cognitivas, físicas, motoras e sociais, e consequentemente na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

A Escola Especial Professora Ivone – APAE de Pinhalzinho SC atende atualmente 200 alunos, provenientes dos municípios de Pinhalzinho e cinco municípios vizinhos: Nova Erechim, Saudades, Águas Frias, União do Oeste e Nova Itaberaba, que desde a fundação da Escola optaram pelos serviços oferecidos pela APAE de Pinhalzinho, pela proximidade dos municípios e também pelo alto custo de manutenção de uma Escola Especial. Estes alunos são distribuídos em vinte (20) turmas, que seguem as normas e critérios de enturmação encaminhados pela Fundação Catarinense de Educação Especial, como número de alunos por turma, faixa etária e tipo de deficiência.

Para frequentar a instituição, os alunos novos passam inicialmente por avaliação da equipe multiprofissional, após é feita a discussão do caso e são elencados os atendimentos que os alunos necessitam na área da saúde e também na área pedagógica, bem como a turma que irá frequentar.

Atualmente a equipe multiprofissional da área da saúde que trabalha na APAE de Pinhalzinho-SC, é composta por: Assistente Social (42 h/sem.); Auxiliar Administrativo (50 h/sem.); Psicóloga (100 h/sem.); Fisioterapeuta (70 h/sem.); Nutricionista (04 h/sem.); Terapeuta Ocupacional (60 horas h/sem), Psiquiatra (08/mês.) e Fonoaudióloga (60 h/sem.); Recreadora 10 (h/sem.). Conta ainda com o trabalho de 10 pedagogos (40h/sem.) e mais 14 pedagogos (20h/sem.); além de três serventes (44 h/sem. cada); uma merendeira (44 h/sem.); um operador de caldeira (44 h/sem.); uma supervisora administrativa (20 h/sem.); uma recepcionista (44 h/sem.); uma secretaria (40 h/sem.); duas orientadoras (40 h/sem. cada); uma diretora (40 h/sem.); e uma gestora de projetos (40 h/sem.).

Os professores na maioria deles são contratados e pagos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo que atualmente a APAE paga 04 pedagogos com carga horária de 20 horas semanais cada uma,

totalizando 80 horas semanais. Já os profissionais da área da saúde e assistência social são contratados e mantidos pela APAE

Todos esses profissionais desenvolve inúmeras atividades na área da reabilitação física, social, cognitiva, emocional, educacional, da linguagem, entre outros como: hidroterapia, cinoterapia, equoterapia, fisioterapia (solo), pediasuit, avaliação, diagnóstico, reabilitação dos distúrbios da linguagem; comunicação alternativa; fonoterapia individual e em grupo; psicoterapia individual e em grupo; acompanhamento a pais; confecção e adaptação de materiais; confecção de órteses de membros superiores e inferiores, encaminhamento a serviços e atendimentos; encaminhamento e acompanhamento ao mercado de trabalho; acompanhamento e orientações no ensino regular; atividades de leitura e escrita; contação de historia; atividades pedagógicas que desenvolvem o raciocínio lógico, concentração, atenção; etc.

Estes atendimentos são gratuitos, realizados de forma continuada, pela equipe multiprofissional, de forma individual e ou grupal, com o objetivo de ampliar as potencialidades laborais, físicas, educacionais, motoras e sociais, e consequentemente a qualidade de vida da pessoa com deficiência.

O horário de funcionamento da APAE é das sete horas ás onze horas e quarenta e cinco minutos no turno matutino e no turno vespertino das treze horas ás dezessete horas e trinta minutos. Quando os alunos chegam à escola são encaminhados para as suas respectivas salas, conforme a turma que frequentam, onde recebem atendimento pedagógico e simultaneamente os atendimentos reabilitatórios. Através de horários de atendimento previamente organizados pela equipe multiprofissional, cada profissional retira o aluno da sala para receber o atendimento em cada área especifica que necessita como: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, etc, que duram em média 30 minutos cada atendimento ou conforme a necessidade.

A Escola Especial Professora Ivone APAE de Pinhalzinho está construída num terreno de 2.691 M2 cedido pela Prefeitura Municipal, há 31 anos foi inaugurada, tendo 1.808,43 m2 de área construída, dividida em dois pavimentos.

O primeiro pavimento possui 825,80 m2, que além de um espaço coberto para a recreação, possui 08 (oito) salas de atendimento reabilitatório na área da saúde, sendo: informática e comunicação alternativa; assistência social; fonoaudióloga; psicologia e psiquiatria; estimulação essencial; cinoterapia; fisioterapia solo e estimulação sensorial; e pediasuit. Também possui 05 (cinco) salas de reabilitação cognitiva e social sendo: musicoterapia e contação de histórias; estimulação essencial; serviço pedagógico específico; atendimento educacional especializado – AEE. Neste mesmo pavimento funciona o setor administrativo da instituição, composto por 07 (sete) salas: orientação/coordenação; recepção; financeiro; direção; secretaria; elaboração de projetos e captação de recursos; e sala de reuniões. Ainda neste pavimento há banheiros; 02 refeitórios; cozinha e almoxarifado/depósito.

No primeiro pavimento estão concentrados os atendimentos de reabilitação na área da saúde como de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, psiquiatria, assistência social, terapeuta ocupacional, que concentra todas as salas de atendimento neste local, profissionais esses que realizam inúmeras atividades conforme sua área de formação/habilitação.

O pavimento inferior da escola tem 983,63 m² é constituído por 13 salas sendo: oficina de artesanato; oficina de corpo e movimento; oficina de auto-cuidados que funciona em duas salas; oficina de culinária; oficina de jogos e contação de histórias; oficina de auto-defensoria; sala de atendimento as mães; 02 salas para atendimento aos alunos com autismo; almoxarifado; educação física e adaptações; lavanderia; e espaço para guardar cadeira de rodas. Anexo ao pavimento inferior há um espaço/pavilhão onde são realizadas as atividades de hidroterapia e hidroginástica. Além da piscina, o espaço conta com: 02 vestiários; 02 banheiros; caldeira para aquecimento da água e local de armazenamento da lenha. No segundo pavimento estão concentradas mais as atividades de cunho pedagógico e oficinas ocupacionais.

Também em um espaço anexo a Escola tem o pavilhão da piscina, como 180 m2 de construção, e equipado com materiais e equipamentos para desenvolver as atividades aquáticas de hidroterapia e hidroginástica. Em outro local próximo também está o picadeiro, numa edificação de 200 m2, onde são realizadas as atividades de equoterapia e ainda o Jardim Sensorial adaptado para cadeirantes composto por diferentes plantas de diferentes aromas, cores, texturas, sabores, além de outros materiais de diferentes texturas como: ferro, corrente, bolita, vidro, bambu, grama, etc, utilizadas para a estimulação sensorial. Em outro espaço, numa construção de 114.77 m2, funciona o projeto de Capacitação e Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho, que concentra todas as atividades que tem por objetivo capacitar e preparar a pessoa com deficiência para a inclusão e permanência no mundo do trabalho. Ainda há um parque estruturado com diferentes brinquedos e muitos destes são adaptados para cadeirantes.

Conforme já citado a APAE de Pinhalzinho-SC presta atendimento a pessoa com deficiência há mais de trinta anos, sendo que nos últimos anos muito se avançou no que se refere à quantidade, qualidade e diversidade de terapias e atendimentos prestados aos alunos, graças a diversas parcerias e fontes de recursos. A grande dificuldade está em buscar recursos financeiros para custear as despesas com manutenção da instituição, seja com o pagamento dos diferentes profissionais, como para a aquisição de materiais pedagógicos, de expediente, de higiene e limpeza.

Assim, o presente Plano de Trabalho, tem por objetivo buscar recursos financeiros para manter e melhorar os serviços hoje já prestados pela APAE de Pinhalzinho-SC, as pessoas com deficiência nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

## 2.4 - LOCAL OU REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objeto será executado na Escola Especial Professora Ivone, que é mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho-SC, situada a Rua São Salvador, nº 1258, Bairro Efacip, Pinhalzinho – SC, CNPJ 75.437.053/0001-73, CEP: 89870-000.

## 2.5 - INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS:

Atualmente são 200 alunos que frequentam regularmente a Escola Especial, provenientes dos municípios de Pinhalzinho e cinco municípios vizinhos: Nova Erechim, Saudades, Águas Frias, União do Oeste e Nova Itaberaba, que desde a fundação da Escola optaram pelos serviços oferecidos pela APAE de Pinhalzinho, pela proximidade dos municípios e também pelo alto custo de manutenção de uma Escola Especial.

A Escola oferece os seguintes níveis de ensino: Estimulação Essencial (0 a 05 anos e 11 meses); Serviço Pedagógico Específico (06 a 13 anos e 4 a 17 anos); Serviço de Atendimento Específico SAE (16 anos em diante); Atendimento Educacional Especializado – AEE (07 a 17 anos de idade - são alunos inclusos no ensino regular); Turmas de TEA –Transtorno Espectro Autista (06 anos a 16 anos de idade); Preparação para o Trabalho (14 a17 anos), aulas de artes, educação física, dança e informática educativa. Além de todo o atendimento pedagógico que a Escola oferece os alunos também recebem atendimento reabilitatório, conforme a necessidade de cada aluno.

# 2.6 - INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme já descrito a APAE desenvolve inúmeras atividades na área da reabilitação física, social, cognitiva, emocional, educacional e da linguagem, e conta com uma equipe multiprofissional amplamente qualificada composta por várias áreas do conhecimento. Também possui uma ampla e boa estrutura física, bem como materiais e equipamentos necessários para desenvolver o trabalho. Cabe destacar que o hoje a APAE de Pinhalzinho é destaque na região em vários tipos de terapias e atendimentos como: hidroterapia, estimulação no jardim sensorial, pediasuit, cinoterapia, equoterapia, capoeira, fabrica de órteses, entre outros.

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição	Execução		
		Início	Término	
1	Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho	01/05/2019	30/06/2019	
	têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos			
	trabalhistas e previdenciários, aquisição de alimentos e produtos			
	necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material			
	de expediente e didático, também poderá ser utilizado o recurso			
	para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e			
	conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da			
	Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias,			
	investimentos, aquisições de materiais permanentes			
	(computadores, climatizadores, mesas, cadeiras, entre outros)			
	visando sempre maior conforto para o atendimento aos seus			
	educandos.			
)2	Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho	01/07/2019	31/08/2019	
	têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos			
	trabalhistas e previdenciários, aquisição de alimentos e produtos			
	necessários para o lanche, compra de material de limpeza,			
	material de expediente e didático, também poderá ser utilizado o			
	recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção			
	e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da			
	Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias,			
	investimentos, aquisições de materiais permanentes			
	(computadores, climatizadores, mesas, cadeiras, entre outros)			
	visando sempre maior conforto para o atendimento aos seus			
	educandos.			
)3	Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho	01/09/2019	31/10/2019	
	têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos			
	trabalhistas e previdenciários, aquisição de alimentos e produtos			
	necessários para o lanche, compra de material de limpeza,			
	material de expediente e didático, também poderá ser utilizado o			
	recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção			
	e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da			
	Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias,			

	investimentos, aquisições de materiais permanentes		
	(computadores, climatizadores, mesas, cadeiras, entre outros)		
	visando sempre maior conforto para o atendimento aos seus		
	educandos.		
04	Os recursos financeiros requeridos no presente Plano de Trabalho	01/11/2019	31/12/2019
	têm como finalidade: pagamento de profissionais, encargos		
	trabalhistas e previdenciários, aquisição de alimentos e produtos		
	necessários para o lanche, compra de material de limpeza,		
	material de expediente e didático, também poderá ser utilizado o		
	recurso para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção		
	e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da		
	Instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias,		
	investimentos, aquisições de materiais permanentes		
	(computadores, climatizadores, mesas, cadeiras, entre outros)		
	visando sempre maior conforto para o atendimento aos seus		
	educandos.		

## 4. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

## 4.1 - Pagamentos de Profissionais e encargos trabalhistas e previdenciários.

Profissional	Carga horaria semanal
Assistente social	42 horas
Auxiliar Administrativo	50 horas
Fisioterapeuta	70 horas
Fonoaudióloga	60 horas
Merendeira	44 horas
Nutricionista	04 horas
Operador de Caldeira	44 horas
Professor (a)	80 horas
Psicóloga	100 horas
Recepcionista	44 horas

Recreadora	10 horas
Serventes	88 horas
Supervisora administrativa	20 horas
Terapeuta ocupacional	60 horas

#### 4.2 - Compra de alimentos e produtos necessários para o lanche:

Arroz, Açúcar, Amido de milho, Açúcar baunilha, Amendoim moído, Avio- isqueiro, Bolacha Maria, Bolacha salgada, Café, Carne, Creme de leite, Chocolate em pó, Caldo de galinha, Coco ralado, Canela em pó, Cravo, Colorau, Copo descartável, Canudinho, Erva mate, Farinha de milho, Farinha de trigo, Feijão, Fermento, Fósforo, Frutas, Gelatina, Guardanapo, Granulado de chocolate, Lentilha, Leite, Leite condensado, Legumes, Luva, Macarrão, Massa fina para sopa, Muciclon, Óleo, Orégano, Polvilho, Sal, Salamoníaco, Sagu, Suco, Toca, Vinagre, entre outros.

#### 4.3 - Compra de produtos de limpeza:

Água Sanitária, Álcool em sprey, Álcool líquido, Alvejante sem cloro, Amaciante, Balde, Creme corporal, Desinfetante, Detergente anti mofo, Detergente de louça, Detergente desengordurante, Escova de roupa, Esponja de louça, Lenço umedecido, Lixeira, Luvas, Pano de chão, Papel higiênico em bobina, Papel higiênico em rolo pequeno, Papel toalha em bobina, Papel toalha interfolhado, Rodo, Rodo de espuma, Sabão em barra, Sabão em pó, Sabonete em sprey, Sabonete líquido, Sacos de lixo, Sapólio líquido, Shampoo, Talco, Vassoura de palha, Vassoura plástica, entre outros.

#### 4.4 - Compra de material de expediente e material didático para uso em sala de aula como:

Cola branca, Cola gliter, Cola pano, Cola para EVA, Cola superciano 20g, Cola tenax bastão, Estilete, EVA, Fita dupla face fina, Fita durex, Fita isolante, Geleca, Giz de cera, Grampeador, Grampeadora de parede, Lápis, Lixa de unha, Marca texto amarelo, Máscara PFF2, Medium acrílico, Palito de espetinho, Palito de espetinho pequeno, Palito de picolé, Papel camurça azul, Papel camurça, Papel cartão, Papel crepom, Papel dupla face, Papel laminado, Papel microondulado, Papel Paraná, Papel seda, Perfurador, Pilha 3v, Pincel, Pistola de cola quente, Régua, Régua de madeira, Resma de folha de ofício, Rolo de papel para ponto, Secante de cobalto, Termolina leitosa, Tessoura grande, Tinta a óleo, Tinta craquelex, Tinta de tecido, Tinta em alto relevo, Tinta em sprey cromado, Tinta guache, Cola tenax, Tubo de creme de biscuit, Vazelina, Verniz acrílico, Xadrez, entre outros.

4.5 – Construção, manutenção e conservação do prédio, veículos e demais bens da Instituição: construção, reformas, ampliações, reparos na infraestrutura, pagamento de mão de obra, aquisição de

materiais e equipamentos necessários para manutenção, equipamentos, instalações, pagamentos de impostos, seguro, combustível, (despesas com veículos da Instituição), despesas com energia, agua, postais, internet, entre outros.

**4.6 - Serviços de terceiros:** monitoramento, contabilidade, assessoria, associações, conselhos e federações, entre outros.

#### 4.7 - Manutenções de terapias

**Jardim sensorial:** compra reposição e manutenção das plantas, compras e manutenção para o aquário e viveiro, entre outros.

**Equoterapia:** compra de alimentação e medicação para o animal, ferraduras e mão de obra, suporte veterinário, materiais específicos para a equoterapia, entre outros.

Hidroterapia: compra de produtos e manutenção da piscina térmica.

Cinoterapia: pagamento de profissional e compra de materiais específicos para a terapia.

Capoeira: pagamento de profissional e compra de materiais específicos para a terapia.

**4.7 – Investimentos e aquisições de materiais permanentes:** computadores, climatizadores, mesas, cadeiras, entre outros.

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

#### Concedente

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
					6.930,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	6.930,00		6.930,00		6.930,00	

#### 6. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho exposto acima.

Pinhalzinho – SC, 11 de março de 2019.
Mario A Mich
Mario Antonio kich
Presidente da APAE

7. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE				
Deferido				
Local e data				
	Concedente			
Indeferido				
Local e data				
	Concedente			